----------ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE---------

----------LOTEAMENTO N.º 9/73----------

--------Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 9/73**, em nome de **OCEANO CLUBE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO ALGARVE, S.A.**, requerido por **IAN LAWRENCE HANSON**, contribuinte n.º 286 539 730 e **JODIE ANN HANSON**, contribuinte n.º 305 830 260, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 9/73, emitido em vinte e oito de novembro de mil novecentos e setenta e três, averbamento emitido em dezassete de setembro de mil novecentos e noventa, aditamento emitido em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (com as retificações emitidas em cinco de março de mil novecentos e noventa e nove e em vinte e cinco de janeiro de dois mil) e aditamentos emitidos em vinte e três de julho de dois mil e dois, em catorze de dezembro de dois mil e cinco, em vinte e seis de janeiro de dois mil e seis, em treze de abril de dois mil e doze, em quinze de janeiro de dois mil e dezanove e em dezoito de junho de dois mil e vinte, relativo à junção dos Lotes 33 e 44**, que incide sobre os prédios sitos em Garrão, da Freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número sete mil seiscentos e setenta, barra, mil novecentos e noventa e nove, zero quatro, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número nove mil quatrocentos e noventa e oito, e número sete mil seiscentos e oitenta e um, barra, mil novecentos e noventa e nove, zero quatro, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número nove mil quinhentos e nove, da respetiva freguesia.----------

--------A alteração à operação de loteamento obteve parecer favorável condicionado emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), com a referência S-033956/2021, processo P-035755/2021 datado de 20-08-2021, que a seguir se transcreve: *"(...), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., através da Direção de Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve, emite parecer favorável condicionado à confirmação, por parte da*

Câmara Municipal de Loulé, da validade e cumprimento do alvará de loteamento nº9/73 com base no disposto no nº2 do artº 16 do RPOPNRF e à preservação dos exemplares de Pinus pinea existentes nos lotes 33 e 44 por parte do Requerente.----------

Caso em projeto seja demonstrado a inexistência de alternativa ao abate de algum(ns) exemplar(es) de Pinus pinea, deverão os mesmos serem marcados para efeito de vistoria por parte destes Serviços, com o critério de serem preservados todos aqueles de maior Diâmetro à Altura do Peito e de melhor estado fitossanitário.".----------

--------A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois.----------

--------A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e o disposto no plano especial de ordenamento do território (Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa), e apresenta, de acordo com a "Planta Síntese do Loteamento" que constitui o **anexo I** e com o "Quadro Síntese dos Índices Urbanísticos Regulamentares" e o "Quadro Síntese das Áreas a Ceder ao Município" que constituíam o **anexo III**, as seguintes características:----------

--------Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, o número de lotes é reduzido em 1 unidade e o número de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes 33 e 44, conforme quadro seguinte:----------

Lote N.º	**Área do Lote (m^2)**	**Área de Implantação (m^2)**	**Área Máx. de Construção (m^2)**	**N.º de Fogos**	**N.º de Pisos Acima Cota de Soleira**	**Finalidade**
33/44	2027,00	*a)*	475,00	1	2	Moradia Unifamiliar Isolada

a) Para o cômputo da área de implantação nos lotes são de considerar as distâncias aos limites dos lotes indicadas em regulamento do loteamento e limites da área de construção previstos.----------

---

--------A alteração à operação de loteamento compreende:----------

--------A junção dos lotes 33 e 44 (respetivamente com a área de 1 160 m^2 e de 867 m^2), passando a

ser designado "Lote 33/44", com a área de 2 027 m^2.----------

---

--------O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no "Regulamento de Loteamento" que constitui o anexo III apenso ao aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/73 emitido no dia onze de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.-

---

--------Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme "Planta de Cedências - Áreas a ceder para o Domínio Público Municipal" que constitui o **anexo II**.----------

---

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------

--------Loulé, 25 de agosto de 2022----------

--------O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:----------

Pagas as taxas pelas Guias n.º 5395/2022 e n.º 5396/2022, em 26/04/2022----------

A Chefe de Divisão, **ÉLIA VIEGAS**:----------